

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL	ANEXO IV	
			VENCIMENTO A PARTIR DE	
			01/8/88	01/10/88
APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO LT-AD-800	6	22	16.274	23.597
	5	19	14.471	20.983
	4	16	12.868	18.659
	3	12	10.992	15.938
	2	10	10.164	14.738
	1	7	9.038	13.105
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO LT- NS- 900	7	49	46.938	68.060
	6	47	43.392	62.918
	5	44	38.580	55.941
	4	42	35.666	51.716
	3	39	31.703	45.969
	2	36	27.102	39.298
	1	34	26.058	37.784
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO CÓDIGO LT - MU -1000	9	32	24.097	34.941
	8	30	22.274	32.297
	7	22	16.274	23.597
	6	20	15.048	21.820
	5	18	13.916	20.178
	4	16	12.868	18.659
	3	14	11.899	17.254
	2	13	11.436	16.582
	1	10	10.164	14.738

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL	VENCIMENTO A PARTIR DE	
			01/8/88	01/10/88
APOIO JUDICIÁRIO CÓDIGO PJ-AJ-010	7	41	34.298	49.732
	6	37	29.317	42.510
	5	34	26.058	37.784
	4	22	16.274	23.597
	3	20	15.048	21.820
	2	13	11.436	16.582
	1	10	10.164	14.738
SERVIÇOS AUXILIARES CÓDIGO PL- SA- 020	6	22	16.274	23.597
	5	19	14.471	20.983
	4	16	12.868	18.659
	3	12	10.992	15.938
	2	10	10.164	14.738
	1	7	9.038	13.105
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA CÓDIGO LT - TP -1200	6	9	9.775	14.174
	4	7	9.038	13.105
	3	6	8.354	12.113
	2	3	7.727	11.204
	1	1	7.145	10.360

GRUPOS, CATEGORIAS FUNCIONAIS E CÓDIGOS	NÍVEL	REFERÊNCIA INICIAL	VENCIMENTO A PARTIR DE	
			01/08/88	01/10/88
POLÍCIA CIVIL CÓDIGO LT-PC-300	8	49	46.938	68.060
Cargos de Nível Superior Delegado de Polícia CÓDIGO LT-PC-210	7	47	43.392	62.918
Médico Legista	6	44	38.580	55.941
CÓDIGO LT-PO-202	7	49	46.938	68.060
Perito Criminal	5	44	38.580	55.941
	4	42	35.666	51.716
CÓDIGO LT-PC-203	3	19	14.471	20.983
CÓDIGO LT-PC-200	2	16	12.868	18.659
Cargos de Nível Médio	1	12	10.992	15.938
TRIBUTAÇÃO E FISCO CÓDIGO LT-TF-600	5	49	46.938	68.060
	4	47	43.392	62.918
	3	32	24.097	34.941
	2	28	20.598	29.867
	1	22	16.274	23.597
ARTESANATO CÓDIGO LT-ART-700	5	18	13.916	20.178
	4	12	10.992	15.938
	3	10	10.164	14.738
	2	6	8.690	12.601
	1	1	7.145	10.360
APOIO LEGISLATIVO CÓDIGO PL-AL-010	7	41	34.298	49.73
	6	37	29.317	42.510
	5	34	26.058	37.784
	4	22	16.274	23.597
	3	21	15.648	22.690
	2	20	15.048	21.820
	1	18	13.916	20.178

ANEXO V

**POSTO E GRADUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL MILITAR, ACRESCIDO D ABONO DE EMERGÊNCIA
CONCEDIDO ATRAVÉS DAS LEIS Ns. 858, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986 E 862, DE 8 DE MAIO DE 1987**

DENOMINAÇÃO	SOLDOS A PARTIR DE
-------------	--------------------

DENOMINAÇÃO	SOLDOS A PARTIR DE	
	01/8/88	01/10/88
CORONEL TENENTE	56.764,00	82,30
CORONEL	51.852,00	75.185,00
MAJOR	47.462,00	68.820,00
CAPITÃO	40.883,00	59.280,00
1ºTENENTE	32.878,00	47.673,00
2º TENENTE	29.591,00	42.907,00
ASPIRANTE-A-OFICIAL	28.448,00	41.250,00
ALUNO (ÚLTIMO ANO)	7.267,00	10.537,00
ALUNO	4.382,00	6.354,00
SUB-TENENTE	28.448,00	41.250,00
1º SARGENTO	25.555,00	37.055,00
2º SARGENTO	21.930,00	31.799,00
3º SARGENTO	19.758,00	28.649,00
CABO	15.912,00	23.072,00
SOLDADO ENGAJADO	14.201,00	20.591,00
SOLDADO RECRUTA	10.219,00	14.818,00

ANEXO VI

REFERÊNCIA	A PARTIR DE		REFERÊNCIA	A PARTIR DE	
	01/8/88	01/10/88		01/8/88	01/10/88

01	7.145	10.360	31	23.165	33.589
02	7.432	10.776	32	24.097	34.941
03	7.727	11.204	33	25.058	36.334
04	8.035	11.651	34	26.058	37.784
05	8.354	12.113	35	27.102	39.298
06	8.690	12.601	36	28.187	40.871
07	9.038	13.105	37	29.317	42.510
08	9.401	13.631	38	30.490	44.211
09	9.775	14.174	39	31.703	45.969
10	10.164	14.738	40	32.974	47.812
11	10.574	15.332	41	34.298	49.732
12	10.992	15.938	42	35.666	51.716
13	11.436	16.582	43	37.094	53.786
14	11.899	17.254	44	38.580	55.941
15	12.371	17.938	45	40.117	58.170
16	12.868	18.659	46	41.723	60.498
17	13.376	19.395	47	43.392	62.918
18	13.916	20.178	48	45.134	65.444
19	14.471	20.983	49	46.938	68.060
20	15.048	21.820	50	48.814	70.780
21	15.648	22.690			
22	16.274	23.597			
23	16.927	24.544			
24	17.603	25.524			
25	18.311	26.551			
26	19.043	27.612			
27	19.806	28.719			
28	20.598	29.867			
29	21.413	31.049			
30	22.274	32.297			